



ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Indústria e Comércio

IDENTIDADE :

RÊMULO LETTERIELLO

Nº 393.729

Série: E-3333

Secção: I-2222

Ord. dos Advogados do Brasil

Fotografia tirada em .. de

de 19...

o *St. in 1960*
C. ora n.º *524* Instrução n.º *560*
Carta de Identidade do ADVOGADO
Expedida a *Rômulo Bettiello*
Título *Bacharel em Direito*
P. F. *Universidade*
de Paraguará
Ter. n.º grau *12* *12/1966*
N.º *Baptista*
Filho *R. de B. Bettiello*
e Maria A. Bettiello
R. *20-03-1441*
da av. *Brasão - M.*
em
14-12-1967



POLEGAR 1966

Rômulo Bettiello
ASSINATURA DE POSSUIDOR

Esta "CARTEIRA tem o valor legal de
 "CARTEIRA DE IDENTIDADE" por força do
 disposto no art. 20 do DECRETO FISCAL
 n.º 22.475 de 20 de Fevereiro de 1932
 do art. 63 da Lei n.º 4.253
 de 24-04-1963

Local, data, na expedição e assinatura dos directores

Director 06 de Fevereiro 1964
Director
Director

do reconhecimento das firmas

F

Anotações sobre o exercício de advocacia
 permanente ou ocasionalmente



res/Cuiabá-Mt, 12/03/70

Ilmo. BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

Rêmulo Letteriello

Prezados Senhores,

A/C-Codemat

Assim data efetueis os seguintes lançamentos em a/ conta.

Nesta/-

Atenciosamente

Banco do Estado de Mato Grosso S/A

HISTÓRICO

DEBITO

CREDITO

Vlr. que lhe creditamos, cf.
fôlha de pagamento da Codemat,
relativo ao mês de FEV/70.

4.660,47

quatro mil, seiscentos e sessen-
ta cruzeiros novos e quarenta e
sete centavos/-

TÍTULO ELEITORAL



ELEITORAL

ZONA Paraná

CIRCUNSCRIÇÃO

Município Curitiba

MUNICÍPIO OU DISTRITO

42054

REGIÃO

ZONA

NOME Rômulo Letteriello

DATA DO NASCIMENTO

Campo Grande-M.Grosso

NA VERDADE

Colteiro

ESTADO CIVIL

Miguel Letteriello e Nelida Andreoni Letteriello

FILIAÇÃO

Estudante
PROFISSÃO

Rua Emiliano Perneta nº329

RESIDÊNCIA

VOTA NA 5ª

SEÇÃO

Letteriello
ASSINATURA DO ELEITOR

EM 20/6/62

1 S. E. TÍTULO MOD. 4

UIZ ELEITORAL

VOZOU

Em 7. 10. 62

W. A. de A. L. A.
RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 8. 1963

L. A. T. A.
RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 3. 12. 1965

L. A. T. A.
RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 15. XI. 1966

W. A. de A. L. A.
RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 19.....

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 19.....

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 19.....

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 19.....

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 19.....

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 19.....

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 19.....

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 19.....

RUBRICA DO PRESIDENTE

16145



FRANQUIA

Dec. Lei No 2.000



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Snr. CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

N.º 345/70

DO ESTADO DE MATO GROSSO

Proc. 176/70

Rua Palácio do Governo

Reg.

N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
REMOLO LETTERIELLO

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT., à Rua Mal. Floriano Peixoto 199 andar, às 14.30 (QUATORZE E TRINTA horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL DE 1970, audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Cuiabá, 10 de abril de 1970

CHEFE DE SECRETARIA
ARNALDO BORGES

2
Reuda

Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá- Mt.

RÊMULO LETTERIELLO, brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campo Grande, por seu procurador e advogado, infra assinado, mandato junto (doc.nº 1), vem mui respeitosamente a presença de V.Excia., apresentar uma reclamação trabalhista, contra a CODEMAT- Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sob as seguintes alegações::

1. O reclamante foi admitido pela reclamada, no dia 1/11/68, na condição de Chefe de Gabinete, tendo servido / como tal, junto a Secretaria de Indústria e Comércio, do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, percebendo um vencimento de NCR\$ -1.100,00, mais uma gratificação de NCR\$ 300,00, mensalmente, conforme consta dos apontamentos de sua Carteira Profissional, perfazendo um total de NCR\$ 1.400,00.
2. Ocorre, que a reclamada tem outros contratados, exercendo as mesmas funções que o reclamante exercia, junto às Secretarias do Governo, ou seja, Chefe de Gabinete, percebendo um vencimento de NCR\$ 1.500,00 e mais uma gratificação de NCR\$ 500,00, mensal, perfazendo um montante de NCR\$ 2.000,00.
3. Diante desta disparidade salarial, o reclamante em 12 de janeiro de 1969 (doc.nº 2), requereu ao Presidente da reclamada, a equiparação salarial, nos termos do artigo 461 da CLT, sem contudo conseguir o seu intento, apesar das promessas.
4. Q, expediente, para que se efetivasse a equiparação teve seu encaminhamento normal, por meio dos canais -/ competentes, mas, como já se disse, sem atingir o desideratum. (docs. 3 a 7).

5. Ocorre que no dia 20/02/70, o reclamante foi demetido pela reclamada, sem perceber o que lhe era devido e o acêrto de contas foi feito sem o cumprimento ao dispôsto na lei nº 4.066, de 28/05/962.

6. O reclamante, tem direito as diferenças salariais, a partir de sua admissão na reclamada, na condição de Chefe de Gabinete, na base de NCR\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros novos) mensais, fundamentando-se êle, no artigo 461 da CLT, resultando daí, o direito de receber as seguintes verbas:

Diferença de salários s/ 15 meses.NCR\$	9.000,00
Aviso Prévio.....	2.000,00 +
Indenização.....	2.000,00
2/12 de 13º salário.....	333,30
Férias proporcionais.....	266,66
Pré julgado 20.....	166,66
TOTAL.....NCR\$	13.766,62

7. O reclamante, logicamente, não tem condições/ de exhibir documentos que comprovem que a reclamada, paga salário superior a outros chefes do gabinete, conforme foi alegado, mas, isto poderá perfeitamente ser verificado através das folhas de pagamentos exirtentes nos arquivos da mesma, razão por que, o reclamante requer, sejam intimada a reclamada a exhibir as fôlhas / na primeira audiência, para se constatar esta situação. Ante o expôsto, requer a citação da reclamada, no Palácio Alencastro, 5º Andar, para que a mesma conteste a presente, sob pena de revelia. Protesta desde já pro todos os tipos de provas admitidos em direito, esperando a final, a procedencia da reclamação proposta.

Cuiabá, 1 de abril de 1970

Eliseu Cerisara

- Insc. 324

da Mato Grosso

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

At
Antônio Superintendente
encaminho para despacho

01/19/11/71
Luiz W. Amaral

A. E. F.

OF.24/70

Cuiabá, 19 de janeiro de 1970.

Da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
Ao M.D. Secretário de Governo e Coordenação Econômica

SEGECE	
Protocolo No.	00074
Data	12/01/70

Senhor Secretário

*A Codemat
devolver o com o ofi-
cio em anexo.
Em 12/2/70
[assinatura]*

Com o presente encaminhamos em anexo o pro-
cesso nº 14/70-A para superior apreciação de V.Exia., através do /
qual o técnico Rêmulo Letteriello requer equiparação salarial.

Valemo-nos da oportunidade para apresenta-
lhe os protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente

CODEMAT

Gabriel J. M. MARI
Diret. Pres.

[assinatura]
Luis Carlos Armani
Diret. Adm.

LBLP/bsp.

PROC.	180/70
PROT.	566/70

13 / 04 / 70

-ASSUNTO : RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR REMOLO LETTERIELLO

INTERESSADO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A N D A M E N T O	D A T A
Ao Diretor Superintendente	12/04/70

OBSERVAÇÕES:



F DER JULIC 20 1964

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

CU IABA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

... १०८. २५/६/७९

... a do mês de abril do ano de mil e cento e setenta e sete nesta cidade de Cuiabá a 17 de

na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante

REMOLO LETTERIELLO

e o Reclamado CODE 2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

• 908

este último ne foi dito que, em cumprimento ~~ao acordo celebrado~~ na

presente reclamação, fazer entrega ao Reclamante da importância de

NCr\$ 6.883,30 - SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS

NOVOS E TRINTA CENTAVOS - correspondente ao acôrdo de fls.

Pelo reclama te "ci dito qto recebia a menor hãda importância. q e contou e achou certa dando, por este tãrmo ao Reclamado p'ena gera e irrevogãvel quitação, para nada mais exigir com respeito ao obj + da presente reclamação seja a que titulo fôr.

E, para constar foi lavrado este termo que vai assinado por mim
Chefe de Secretaria e por ambas as partes.

Arnold Berger
CHAS. H. S. 1911
10/1/11
R. H. H. 5

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL

(DECRETO-LEI N. 5452 DE 1º DE MAIO DE 1943
APROVADA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO)

Declaro pelo presente que recebi da firma **CIA. DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT** estabelecida nesta cidade à **PALÁCIO ALENCASTRO, 5º ANDAR** N.º com negócio de **FINANCIAMENTOS, EXPORTAÇÃO, DIVERSOS ETC.** a quantia de NCr\$ **5.133,04** (CINCO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E QUATRO CENTAVOS).

como pagamento do saldo do meu salário, Art. 464, aviso prévio Art. 487, indenização, Art. 477 e férias, Art. 142, como empregado que fui.

E, nada mais me assistindo reclamar da aludida firma, em vista de me achar pago e satisfeito de todos os meus direitos, pelo que passo o presente recibo dando-lhe plena e raza quitação.

Saldo de mes salários NCr\$	933,20
Aviso prévio	1.400,00
Indenização 1 ano	1.400,00
Férias 20 dias	933,20
Férias Proporcionais	
13.º Salário 1/12/13º/70	349,98
1/12, ref. F.G.T.S	116,65
Des. Instituto INPS NCr\$	486,66
INPS 1/13º salário/70.	6,29
IRF	192,94
	279,63
Saldo recebido NCr\$	4.560,47

Quando Analfabeto

Polegar Direito

QUIABÁ 11 de MARÇO de 19 70

TESTEMUNHAS:

REMOLO LETTERIELLE

1.ª

2.ª

VISTO:

Luiz S. M.

Cuiabá

176 70

70 vinte e sete
14,30

abril

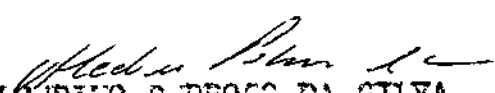
ALCEDINO PEDROSO DA SILVA
EVAL. 3 JUNTO

FRANCISCO PASS DE BORGES

RÊMULO LUTTENRIELLO, reclamante e CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO-GROSSO, reclamado

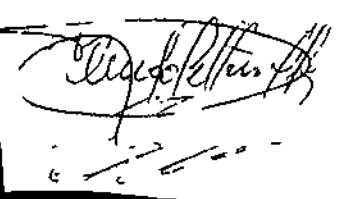
As partes compareceram. O reclamante acompanhado do Dr.
Eliseu Corisara. A reclamada representada pelo Sr. Dr. Oswaldo -
Fortes.

Neste ato as partes se consiliam nas seguintes condições:
a reclamada para por terno à presente demanda propõe pagar ao recla-
mante a importância de RCr\$ 6.833,30 no próximo dia 28, às 14,00 -
horas na Secretaria da Junta. Consultado o reclamante declarou -
e tar de pleno acordo com a proposta formulada pela reclamada, e que
por ocasião do recebimento fará a recsa plena geral e irrevogável
quitação, para nada mais pleitear com relação ao objeto da presen-
te reclamatória. O reclamante considerou ainda onerado o seu -
contrato de trabalho com a firma reclamada. Custas pela reclamada
no importe de RCr\$, digo custas em proporção no importe de RCr\$
183,86, cabendo a cada parte a importância de RCr\$ 91,93. A Junta
por unanimidade homologa o presente acordo para que produza os -
seus devidos e legais efeitos. Nada mais.

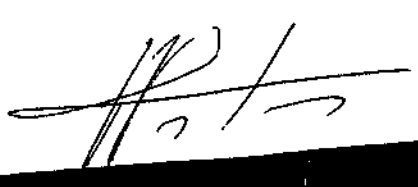

ALCEDINO PEDROSO DA SILVA
Juiz do Trabalho

EVAL. 3 JUNTO

FRANCISCO PASS DE BORGES



FRANCISCO BORGES





Banco do Estado de Mato Grosso S/A
Av. Presidente Vargas, 23
Mato Grosso

Cuiabá Mt, 24/abril/1970 - Nº 1/83

A
C O D E M A T
Nesta

Prezados Senhores,

Ref.: P E S S O A L (Remulo Leteriello)

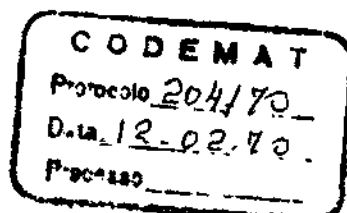
Atendendo solicitação de Vv. Ss. vimôse
informar que no dia 12 de Março de 1970, creditamos na conta a
cima a importância de NCr\$ 4.660,47 (QUATRO MIL SEISCENTOS E
SESSENTA CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), relati-
vo a fôlha de pagamento de Fevereiro/70, em n/ poder. Outros-
sim, informamos ainda que a refeita importância foi sacada /
posteriormente, em 13/3/70, por intermédio do ch. nº 196174, /
conforme verificações que efetuamos.

Sem outro particular para o momento, a-
presentamos nossas cordiais

S A U D A Ç Õ E S



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



CUIABÁ . MT

Em 02 de fevereiro de 1.970

08/70

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

o. Exm^a. Sr. PRESIDENTE DA CODEMAT.

Senhor Presidente,

Com o presente participo a Vossa Excelência que, a partir desta data o Dr. RÊMOLO LETTERIELLO estará a disposição dessa Companhia, uma vez que deixará de exercer as funções de Chefe de Gabinete desta Secretaria.

Informo a Vossa Excelência que, esta resolução foi tomada pelo próprio interessado, sendo que nada houve que pudesse desabonar sua conduta de servidor, além de leal companheiro e amigo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

RICARDO TRAD,

Secretário de Indústria e Comércio.

Bo D. A. "11" citando o assunto.
16-02-70
fco m



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

CUÍABÁ

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

N.º: 176/70

Em 28 de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, na cidade de Cuiabá, às 14,00 horas, nesta Junta de Conciliação e Julgamento, perante o Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante **REMOTO LETTERIELLO**, e o Reclamado **CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, e por último me foi dito que, em cumprimento ~~ao acordo celebrado~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de **NCr\$ 6.883,30 - SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E TRINTA CENTAVOS - correspondente ao acordo de fls.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objecto da presente reclamação, se a de título for

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Arnaldo Borges

O P E T E N T A Ç Ã O

I - É falsa a alegação de que foi despedido sem perceber o que era devido, conforme recibo de depósito do Banco que comprova o pagamento foi feito em 12/3/70 e a reclamação é datada de 1º/4/70 de 20 dias depois de efetuado o pagamento.

II - O não cumprimento do disposto na lei 4.066, de 22/5/66, referente da má fé do pleiteante, que não compareceu para assinar até a presente data, apesar de já haver recibo o valor, cujo documento em anexo.

III - A alegação de que o contrato de trabalho não obedece ao artigo 461, da C.T.T. encontra-se prejudicado por haver o pleiteante assinado contrato em 1º/11/68 e ter acordado com o salário que lhe foi oferecido pela Companhia. A admissão do pleiteante foi feita em data posterior ao último reajustamento salarial concedido pela COMPANHIA. Além disso o § 1º do artigo 461, da C.T.T. diz :

" Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que fôr feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não fôr superior a dois anos. "

IV - Ora, apenas o Chefe de Gabinete da SFGM, percebia remuneração de R\$ 2.000,00 e isso por que havia sido contratado em 1964, isto é, mais de 4 (quatro anos) antes da contratação do pleiteante, o que demonstra perfeita consonância com a lei, isto é, abstando-se de comentar a produtividade e perfeição técnica, por ser avaliação de caráter muito subjetivo. A alegação só teria procedência se na ocasião de novo reajustamento, após a contratação do pleiteante este tivesse sido prejudicado em real dígito, em relação aos demais, o que não aconteceu, uma vez, que não houve novo reajustamento salarial após 1º/11/68.

Contrôle do Pes

R-10

Natureza do Cargo CHEFE DE GABINETE

Data da Admissão 22 de outubro de 1.968

Vencimentos (Remuneração) Ncr\$- 1.400,00

Data da Saída 22 de fevereiro de 1 970

Nível

Anotações

(Alterações Vencos e cargos)

Em outubro/68 - CH.Gabinete - Ncr\$- 1.400,00

Nome RÉMOLO LETTER

Profissão ADVOGADO

Estado Civil SOLTEIRO

Conjuge

Filhos

Férias

Períodos adquiridos — Períodos de Gôzo

De 22/10/68 a 22/10/69

De / / a / /

F. G. T. S.

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA

.....^a V I A

Identificação da Conta Vinculada

EMPRESA:

Nome: **CIA. DE DESERV. DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**
 Endereço: **PALACIO ALBUQUERQUE, 9ª ANDAR - CUIABÁ MATO GROSSO**
 Rua N.º Cidade Estado

BCO. DEPOSITÁRIO:

Nome: **BANCO DO BRASIL S/A.**
 Agência: **CUIABÁ** Praça: **CUIABÁ** Estado: **MATO GROSSO**

EMPREGADO:

Nome: **BENEDITO APARECIDO** Optante: **NOP**
 sim ou não

SEXO (M ou F)	CARTEIRA PROFISSIONAL			D A T A S			
	MODELO	SÉRIE	NÚMERO	NASCIMENTO	ADMISSÃO NA EMPRESA	OPÇÃO	AFASTAMENTO
M		182ª	84.106	20/2/42	2/12/68	-	20/2/70

MOTIVO PARA MOVIMENTAÇÃO

Código **20** **DEZ**
 número
CUIABÁ, 04 DE MAIO DE 1.970
 Local e data

AUTORIZAÇÃO DO MTPS., DO INPS., DA EMPRESA OU ALVARÁ JUDICIAL
 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Autorizo **O TOTAL DA CONTA VINCULADA REPERENTE AO**
 a sacar na conta vinculada acima identificada **EMPREGADO.**

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA EMPREGADO NOP COM MAIS DE ANO DE SERVIÇO TEN

Objeto da autorização **DO HAVIDO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.**
CUIABÁ, 04 DE MAIO DE 1.970.
 Local e data

RECIBO

DEP- 1.978,66
 JOEL 350,12

Recebi do Banco **DO BANCO DO BRASIL S A**
 Nome do Banco

a importância de NCr.\$ **2.328,76** **dois mil trezentos vinte e oito**
cruzeiros e setenta e oito centavos) Por extenso

....., relativa à presente

Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Cuiabá (MT), 30 de julho de 1970

Local e data

Assinatura do responsável legal
 (no caso de menor)

Assinatura do sacador

ESPAÇO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

IMPRESSÃO
 DATILOSCÓPICA

PREENCHER A MAQUINA OU COM LETRA DE FORMA



MINISTÉRIO DA GUERRA

9a R M

CONTINGENTE DO Q G R / 9a.
(Organização Militar)

CERTIFICADO DE DESERVISTA DE 2ª CATEGORIA

Nº 55478 SÉRIE B

Certificado de Deservista de 2ª Categoria
do cidadão **LELLO** - RG-104.755
nascido em **1941** ano de **1959** de **município**
de **Estado** **to Grosso**
no ano de **61**, e considerado reservista de 2ª categoria.

IDENTIFICAÇÃO

Nome de **Miguel Lello**

de **Miguel A. Lello**

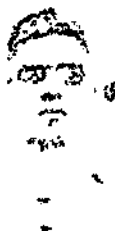
Naturalidade **Estado. Mato Grosso**
de **Município. Cuiabá**
de **Cidade (lugar). Cuiabá**

Data de nascimento **21**

Instrução **Curso de 1ª**

Outras notas **LICE**

Altura **1,32 M**
Cútiis **Morena**
Cabelo **Cast. Léu Lis**
Olhos **Cast. Escuros**
Nariz **---**
Rosto **---**
Boca **---**
Sinais particulares **Não**
tem. **---**



Miguel A. Lello

Assinatura do Deservista

DECLARAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

do **Q G R / 9a.**

excluído em **06 Abr 61**
do contingente-Fileira

Assinatura do Chefe

Teodoro de Souza

Em cu

de este

Aqui

d. Mui

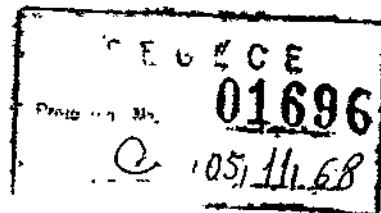
Loc. (se não houver guarida militar),
que lhe for atribuído

So é válido o certificado com as Armas Nacionais em marca d'água

A marca d'água visível quando se o certificado contra a luz



Estado de Mato Grosso
Secretaria de Indústria e Comércio
Departamento de Turismo



Cuiabá - Mt

Nº 254/68.

Em 05/11/68.

Do SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ao SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA

Assunto Documentos (Encaminha)

Senhor Secretário,

Com o presente faço chegar às mãos de Vossa Excelência,
para os devidos fins, os documentos abaixo relacionados:

Fotocópia da Carteira de Identidade

Fotocópia da Carteira de Ordem dos Advogados do Brasil

Curriculum Vitae

Fotocópia do Diploma de Bacharel em Direito.

Na oportunidade, valho-me do ensejo para renovar a Vos
sa Excelência as minhas

Atenciosas Saudações

REMO LETTERIELLO

Respondendo pelo Expediente da Se-
cretaria de Indústria e Comércio.-

CURRICULUM VITAE

SEGECE
Protocolo No. 01696
01/05/11/68

Nome: REMOLO LETTERIELLO

Data de Nascimento: 20 de Março de 1.941

Nacionalidade: Brasileira

Natural de: Campo Grande - Mt.

Estado Civil: Solteiro

ESCOLAS EM QUE ESTUDOU:

Colégio Dom Bosco - Campo Grande

Colégio Osvaldo Cruz - Campo Grande

CURSOS QUE TEM:

Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio Carlos de Carvalho (Campo Grande)

Bacharel em Direito pela Universidade do Paraná (Curitiba)

CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

Direito Penal e Criminologia

Medicina Legal

Direito Social do Trabalho

Direito Processual Trabalhista

Direito Penal e Processo Penal

Ciclo de Estudos sobre o ante-projeto do Código Processual Penal

Direito das Obrigações

O Código Comercial e a Lei de Falência

O Tribunal do Júri

Técnica das Investigações Policiais

A Soberania do Tribunal do Júri

5 Aulas de Tecnologia Forense

ATIVIDADES ESTUDANTIS:

Presidente do Grêmio Castro Alves do Colégio Osvaldo Cruz (2 gestões)

Presidente do 1º Congresso Interno do Colégio Osvaldo Cruz

.....

Orador Oficial da Turma de Contadorandos em 1.961

Orador, Secretário Geral, Vice-Presidente, Presidente e Diretor dos Departamentos Jurídico e Cultural da AMEP.

Orador Oficial, por três anos, do Partido Acadêmico Renovador da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná.

1º Orador da VII Semana de Estudos Jurídicos do Paraná (Curitiba)

Orador representante de Curitiba na VIII Semana de Estudos Jurídicos do Paraná (Londrina).

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Estágio no escritório de advocacia do Dr. Darcy Ricetti

Estágio com o criminalista Dr. Mário Jorge

Participação em Júrias nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, São José dos Pinhais, Colombo, Paranavaí, no Estado do Paraná; Jaraguá do Sul, Itajaí, Mafra, São Bento do Sul, no Estado de Santa Catarina e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

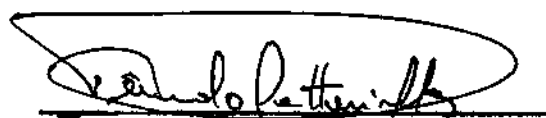
Advogado contratado pela Fundação Nacional do Índio, Inspetoria de Campo Grande.

Advogado da Carteira Predial da Associação dos Proprietários de Imóveis de Campo Grande.

ATIVIDADE ATUAL:

Chefe de Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 25 de outubro de 1.968.



RÉMOLO LETTERIELLO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GOVÊRNO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA
PALÁCIO ALENCASTRO - CUIABÁ

Of. 1646168

Cuiabá, 08 de novembro de 1968

Do Chefe de Gabinete da SEGECE
Ao Diretor Superintendente da CODEMAT

Assunto: Encaminhamento, faz.

Senhor Diretor:

Em anexo, estamos encaminhando o documento protocolado na SEGECE sob nº 01696/68 SEGECE, atendendo ao despacho do Sr. Secretário de Governo e Coordenação Econômica.

Aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Jose Correa de Almeida Lobo
(JOSE CORREA DE ALMEIDA LOBO)
Chefe de Gabinete da SEGECE

ANEXO: VI

Ilmo. Sr.
CESAR A.T. GOUVEA
Dir. Diretor Superintendente da CODEMAT
N E S T A

RHGF/68

2
F O D E M A T
51/70
12-01-70
-Toc- 14/70-A

SEGECE
Protocolo No. 00074
Data e 18/10/70

ASSUNTO : REQUERE EQUIPARAÇÃO SALARIAL

INTERESSADO: RÊMULO LETTERIELLO



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1
Runder

Exmo. Sr. Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.-

C O D E M A T
Protocolo 51/70
Data 12-01-70
Processo 14/70-A.

RÉMOLO LETTERIELLO, brasileiro, casado, advogado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio, vem, com todo o respeito e acatamento devidos à V. Exa. expor e requerer o que se segue:

1º) Que, a 1º de novembro de 1.968, foi contratado pela CODEMAT para desempenhar o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Mato Grosso, percebendo NCr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos) mais NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) à título de gratificação, totalizando a importância de NCr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros novos) mensais, tudo conforme sua Carteira Profissional nº 24.398 - Série 182ª.

2º) Que, constatando a disparidade dos níveis salariais entre os técnicos e chefe de gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio com os de outras Secretarias, todos contratados da CODEMAT, o Exmo. Sr. Dr. Ricardo Trad encaminhou ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em janeiro de 1.969, proposta de aumento salarial na qual reivindicava a equiparação, tendo o Sr. Governador, em despacho datado de 6 de fevereiro, determinado ao Exmo. Sr. Secretário de Governo e Coordenação Econômica que examinasse o pedido e informasse quanto aos técnicos da SEGECE.

3º) Que, através o ofício nº 289/69 de 1º de abril de 1.969, cumpriu-se a determinação do Exmo. Sr. Governador, quando aquele Secretário fez juntar relações dos níveis de remuneração do pessoal técnico da CODEMAT à disposição da SEGECE e do pessoal da própria CODEMAT, ambas com o visto desta. Nessas relações evidenciou-se a desigualdade salarial, eis que diretores de departamentos daqueles órgãos recebiam NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) acrescidos de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) à título de gratificação, totalizando, portanto, o salário de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) mensais.

4º) Que, não obstante a caracterização da desi-

desigualdade de salários entre elementos com igual função, até a presente data nada foi decidido no sentido de sanar essa disparidade.

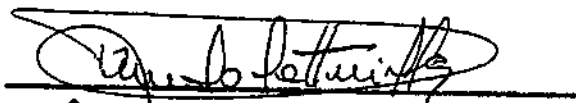
5º) Que, a Consolidação das Leis do Trabalho determina no seu art. 461 que "SENDO IDÊNTICA A FUNÇÃO, A TODO TRABALHO DE IGUAL VALOR PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR, NA MESMA LOCALIDADE, CORRESPONDERÁ IGUAL SALÁRIO, SEM DISTINÇÃO DE SEXO, NACIONALIDADE OU IDADE".

Assim sendo e na preservação dos seus legítimos direitos, o Suplicante requer a V. Exa. se digne determinar a sua equiparação aos que percebem a remuneração de NC\$ 2.000,00 (dois mil cruzzeiros novos) mensais e que lhe seja saldada a diferença salarial a que faz jus, desde a sua admissão até a data presente, como de Lei e de Justiça.

Têrmos em que

P. e espera receber Deferimento.

Cuiabá, 12 de janeiro de 1.970.


Rômulo Letteriello.-

Ho L. A. p/ provider o devido estudo
sobre a petição.

13/01-70

João Antônio

Ho L. A. p/ contrair p/ a
aprendizagem
cf 16/1/70
Rômulo Letteriello

Dr. Diretor administrativo,
A Coordenação cabe a administração do pessoal por ela contratado, podendo ainda sugerir gratificações ou indenizações, tudo de acordo com o estabelecido pela Divisão O. S. M. da SEGECE.

Apesar de justa e legal a reivindicação do servidor em pauta sugiro este processo seja encaminhado ao Sr. Secretário de Governo e Coordenação econômica. JLF C-16/01/70

CODEMAT



REGISTRO DE EMPREGADO

Nº de Ordem 175

Nome do Empregado: **REMOLO LETTERIELLO**

Residência **Cuiabá, Mt. Rua General Avelar 300** Telefone

Côr **branca**

Cabelo **cast.**

Barba **rasp.**

Bigode **sim**

Olhos **-**

Altura **1,87**

Peso

Idade **27** anos data do nascimento **20 / 03 / 1941** Lugar do nascimento **Campo Grande, Mt.**

Estado civil **Solteiro** Nacionalidade **Brasileiro**

Pai **Miguel Letteriello** nacionalidade

Mãe **Nelida Andreoni Letteriello**

Beneficiários

N.º da Carteira Profissional **24.398** Série **182a**

de saúde

do Inst. Aposentadoria

Cad. N.º **55.478** Série **B**

Situação **2a**

Militar Certificado **Reservista**

Quando Carteira N.º de Habilitação N.º

Motorista

Carteira de Trabalho de menor

N.º

Série

N.º da Carteira do Inst. de

Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com Brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? Quantos?

Data da chegada ao Brasil:

Naturalizado Decreto N.º

Data da admissão ao serviço: **1º de Novembro de 1968** Cargo que ocupa: **Chefe de Gabinete**

Remuneração: **R\$ 1.100,00 - Salário base e mais R\$ 300,00 - de gratificação**

Forma de pagamento: **mensal**

Horário de trabalho: das **8:00** às **18:00** com intervalo de **2:00** hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão **Cuiabá, 1º de Novembro de 1968**

Data da dispensa: **20 de fevereiro de 1970**

Recebi os seguintes documentos que me pertencem: **Carteira Profissional**

Cuiabá, 28 de abril de 1970

Polegar Direito

[illegible][illegible]

Data	CARGO	Alterações de Ordenados	HORA MÊS DIA
		em NCr.\$.....	por.....
		em NCr.\$.....	por.....
		em NCr.\$.....	por.....
		em NCr.\$.....	por.....
		em NCr.\$.....	por.....
		em NCr.\$.....	por.....
		em NC.\$.....	por.....
		em NCr.\$.....	por.....

[illegible]

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Observações: